



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.074/17
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.704/16 de 28/11/2016, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais até o limite de 10% da despesa total fixada por essa Lei.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30.02.05	Material de Consumo – conta 2478 - CA 310-0000
Fonte 1	a Suplementar – R\$ 40.000,00
3.3.90.30.02.05	Material de Consumo – conta 2488 - CA 300-0001
Fonte 5	a Suplementar – R\$ 60.000,00
103020038.2.067	TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.39.02.05	Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 802 - CA 300-0025
Fonte 5	a Suplementar – R\$ 75.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 175.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010037.2.017	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.39.02.05	Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 2481 - CA 310-0000
Fonte 1	a Anular – R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

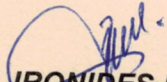
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.02.05 Fonte 5	Outros Serviços de Terceiros - PJ – conta 2490 - CA 300-0001 a Anular – R\$ 60.000,00
103020038.2.067 3.1.90.13.02.05 Fonte 5	TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL Obrigações Patronais – conta 798 - CA 300-0025 a Anular – R\$ 40.000,00
4.4.90.52.02.05 Fonte 5	Equipamentos e Material Permanente – conta 621 – CA 300-0025 a Anular – R\$ 35.000,00

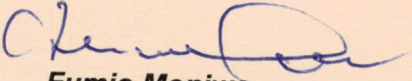
TOTAL A ANULAR – R\$ 175.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 24 de outubro de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito